

1 **Ata da 198ª** (centésima nonagésima sétima) reunião ordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência (CMP), realizada aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às
3 oito horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos
4 do Município de Viçosa (IPREVI), situada à Avenida P.H. Rolfs, Edifício Meridien Center, 3º
5 andar, Centro – Viçosa, Minas Gerais, com a presença dos Conselheiros: Carlos Raimundo dos
6 Santos Araújo, Edimar Mendes, Emerson Jacinto Carneiro, Janice Carvalho Dantas, Jorge Luis
7 Santos da Luz, Luís Roberto de Andrade, Daniela Martins Rodrigues, suplente do Conselheiro
8 Manoel de Oliveira Miranda e Rafaela de Cássia Firmino. Também estavam presentes o Diretor
9 Presidente do IPREVI o Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo e a Chefe de Contabilidade do
10 IPREVI Lucimara Rodrigues da Silva Dias. O Conselho se reuniu para tratar dos seguintes
11 assuntos: **1. Discussão sobre o Projeto de Lei nº 57/2025, aprovado na Câmara; 2.**
12 **Informações sobre a contratação de empresa especializada para realização do Censo**
13 **Previdenciário; 3. Apresentação e discussão sobre o estudo da reversão da Taxa de**
14 **Administração para pagamentos de benefícios; 4. Assuntos Gerais.** O Presidente do Conselho
15 Jorge Lucas iniciou a reunião expondo que colocou em pauta o Projeto de Lei nº 57/2025,
16 aprovado na Câmara, porque esse Projeto não passou pelo Conselho, embora estava programado
17 para passar, mas segundo Edivaldo, no momento que foi colocado em pauta, a reunião foi um
18 pouco prolongada com os outros assuntos e acabou deixando para uma outra reunião. Esclareceu
19 que nem sabe se o Conselho tinha a prerrogativa de aprovar reajustes de servidores, porém como
20 Conselheiro, foi cobrado por outros servidores municipais, deixando claro que nunca iria contra
21 aumento salarial de servidores, mas que queria deixar registrado em ata que o Projeto não foi
22 discutido pelo Conselho. O Diretor Edivaldo explicou que o entendimento da Diretoria Executiva
23 e do Jurídico do IPREVI foi que não havia necessidade de deliberar no Conselho, uma vez que a
24 legislação estabelece que o Conselho Deliberativo precisa aprovar a Lei Orçamentária Anual
25 (LOA). Ressaltou que a LOA para o exercício de 2025 foi apreciada e aprovada pelo Conselho e
26 esta contempla o aumento da despesa supracitada, entendendo assim que não havia a necessidade
27 de discutir isso no Conselho. Justificou ainda que 2023 houve alteração da tabela salarial de outros
28 Órgãos Municipais, mas que naquele momento houve apenas reestruturação do quadro de
29 servidores do IPREVI, no qual foi houve a criação do cargo de advogado e procurador não
30 havendo reajuste salarial. Edivaldo continuou dizendo que a elaboração do Projeto de reajuste na
31 tabela salarial foi iniciada em janeiro e encaminhado ao executivo em março. O Presidente Jorge,

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Raimundo, Lucas, and others, along with a green wavy line at the bottom right corner.]

32 esclareceu que se o IPREVI tivesse discutido no Conselho podia ter sido um Projeto contemplando
33 todas as Autarquias. Edivaldo expôs que é uma estratégia muito interessante, mas que até o
34 momento nunca foi praticada. A Daniela expôs que todos os servidores estão lutando por reajuste
35 de salário, e não é que está errado o reajuste do IPREVI, a questão é que ninguém sabia e por isso
36 não agradou os servidores públicos a forma como foi feito, pelo fato de ter coincido com a
37 proposta absurda do Executivo de reajuste de 3% e alteração no auxílio alimentação. Edivaldo
38 explicou que quando começou essa negociação do reajuste da tabela salarial do IPREVI, a qual a
39 Diretora Eliane que primeiramente começou a conversar com o Executivo sobre a defasagem da
40 tabela, foi feito um levantamento pela parte técnica do Instituto através de um comparativo das
41 Tabela Salariais dos Órgãos Municipais. O Presidente Jorge disse que não é contra o aumento de
42 servidor, a questão é que não passou pelo Conselho e se tivesse passado, talvez o IMAS e as outras
43 Autarquias poderiam também entrar nessa discussão e reclamar o reajuste também. Deixou claro,
44 na oportunidade, que a tabela do IMAS atualizada em 2023, por exemplo, já está defasada. A
45 Chefe de Contabilidade Lucimara expôs que a opinião das Autarquias se unirem para requerer o
46 reajuste salarial é muito válida, pois teria mais força, mas até o momento nunca havia sido
47 mencionada por nenhuma das Autarquias, sempre ocorreu de cada Órgão mandar de forma
48 individual o seu Projeto, mas é uma ideia que pode ser pensada em adotar daqui para frente.
49 Daniela expôs que nunca viu um percentual de aumento tão alto assim, embora não ser contra.
50 Lucimara expôs que apesar de parecer que o percentual é muito alto, o vencimento do Diretores
51 do IPREVI já foi equiparado ao subsídio de Secretário, e hoje ele estava em torno de 55 % do
52 valor do de Secretário. E mesmo com o aumento de 30% ele ficou bem abaixo. E isso vale para
53 os outros cargos técnicos também. Isso porque o IPREVI ficou um período muito grande sem ter
54 um reajuste específico da tabela salarial e sim os reajustes concedidos pelo Executivo o que
55 provocou essa defasagem. Jorge deixou claro que há uma diferença fundamental entre o salário
56 dos Secretários da prefeitura e dos diretores do IPREVI: Enquanto o salário dos secretários é pago
57 via subsídio, não incidindo sobre este salário nenhum benefício, isso não ocorre com os diretores,
58 que receberão além do salário, quinquênios, titulação e outras gratificações que vierem a existir.
59 Edimar expôs que estas questões sempre foram discutidas no Conselho antes de serem enviadas à
60 Câmara. Quando o Projeto de Lei sobre o reajuste do Instituto chegou à Câmara, ressaltou que foi
61 cobrado dele explicações com relação a metodologia e critérios utilizados na concessão de
62 reajustes diferenciados. Além disso, foi informado às Comissões que o Projeto foi analisado pelo

Assinaturas manuscritas:
Doutor
Lucimara
Edimar
Jorge
Daniela
Eliane
Edivaldo

63 Conselho. Edimar salientou que não se trata de ter posicionamento contrário ao reajuste, e, sim,
64 de ser analisado pelo Conselho como tem sido feito nas outras gestões. Ressalta que esta análise,
65 em conjunto, é importante não só para fins de transparência, mas também para ciência do
66 Conselho. Logo após as considerações dos Conselheiros sobre a primeira pauta, a Chefe de
67 Contabilidade iniciou a apresentação por meio de slides do Estudo da Reversão da Taxa de
68 Administração para Pagamentos de Benefícios. Lucimara demonstrou o que está estabelecido na
69 Portaria nº 1.467/2022 que é a Portaria que disciplina todos os parâmetros e diretrizes para
70 organização dos RPPS. A taxa de administração do IPREVI está incluída por meio da patronal
71 para despesas correntes e de capital, necessária a organização, administração e funcionamento do
72 Regime inclusive para a conservação do Patrimônio. Explicou que a Portaria nº 1.467/2022 no seu
73 inciso I, traz o entendimento que taxa de administração não tem a finalidade de constituir reserva
74 administrativa, ela é para financiamento do RPPS e que somente o Fundo Previdenciário que tem
75 a finalidade de constituir reserva para pagamentos das obrigações futuras. A Taxa de
76 Administração também tinha finalidade de constituir reserva administrativa, porém esse
77 entendimento e a partir de novembro de 2022. O Inciso II, diz que a limitação dos gastos é apurada
78 com base no exercício anterior. Lucimara explicou que com a Portaria nº 1.467/2022, a taxa de
79 administração não tem mais a finalidade de constituir reserva, mas se o recurso da taxa haver
80 sobra, pode manter estas sobras para o custeio administrativo, e essas sobras vão ter um
81 rendimento que também podem ser mantidos, exceto se aprovado pelo Conselho Deliberativo, na
82 totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento de benefícios do RPPS. Então, ela só
83 pode ser revertida para pagamentos de benefícios, ela não pode ser devolvida para os entes e nem
84 para os segurados. Esta Portaria também, devido ao Pró-Gestão, autoriza um acréscimo de que a
85 taxa seja elevada em 20% para pagamento das despesas relacionadas exclusivamente a obtenção
86 e manutenção do certificado Institucional no âmbito do Pró-Gestão, e a obtenção da certificação
87 dos dirigentes da Unidade Gestora, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos. A Lei
88 Municipal n 2.996/2022 alterou o artigo 148 da Lei 1511, dispondo que o valor da taxa é de 2,3
89 % sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado
90 no exercício anterior e no inciso II, dispõe que ela fica majorada em 20% em conta específica. Em
91 seguida Lucimara apresentou informações no período de 2011 a maio de 2025, informando que
92 em 2011 utilizou a reserva constituída desde da criação do Instituto para a aquisição da sede
93 própria do Instituto. No período de 2011 a 2022 houve uma sobra de R\$ 953.000,00 e foi utilizada

94 R\$ 248.000,00 para a reforma da Sede que ocorreu no final de 2022, ficando uma sobra efetiva de
95 aproximadamente R\$ 706.000,00. A partir de 08 de março 2023, passou a vigorar a Lei Municipal
96 nº 2.966/2022 e a partir daí que se percebe uma maior sobra. O que foi sobrando de 2011 mais os
97 rendimentos auferidos com a aplicação no mercado financeiro, foi que chegou agora em maio de
98 2025 um saldo de R\$ 4.128.779.22. Lucimara apresentou detalhadamente ano a ano o valor da
99 taxa, das despesas e das sobras, expondo que até 2022 a reserva da taxa estava em
100 aproximadamente R\$ 1.900.000,00, porém havia o planejamento da reforma da Sede, depois da
101 reforma, a adequação dos móveis e computadores devido ao aumento de servidores e que foi a
102 partir de 2023 que esta sobra teve um aumento considerável. Lucimara continuou dizendo que
103 juntamente a isso ela participou do curso SECOFEM, onde foi dito claramente que a taxa de
104 administração não tem objetivo de constituir reserva e quem tem essa reserva precisa deliberar
105 com o Conselho a possibilidade de reverter para o pagamento de benefícios, uma vez que não
106 justifica a não utilização desse recurso. Lucimara informou que passou essa informação para
107 Edivaldo e sugeriu ver essa possibilidade já que a Sede estava reformada, os móveis e
108 equipamentos adquiridos e o Instituto não tem um planejamento de curto prazo para utilizar o
109 recurso, além da Taxa de Administração estar sendo o suficiente dentro do limite de gastos anual.
110 Lucimara complementou dizendo que a partir desse momento foi que começou os estudos da
111 possibilidade de reversão para os planos. Demonstrou que a Taxa é financiada pelo Fundos onde
112 o rateio é realizado de forma proporcional à base de contribuição dos beneficiários vinculados ao
113 Instituto e no caso de reversão para pagamento de aposentadoria e pensão, essa reversão segue a
114 mesma proporção. Para o ano e 2025 a proporção está 39,72 % para o Fundo Financeiro e 60,28%
115 para o Fundo Previdenciário. Em seguida foi apresentado 2 propostas da Diretoria Executiva do
116 IPREVI de reversão das sobras da taxa para os planos previdenciários. Uma proposta de R\$
117 3.000.000,00 e a outra R\$ 3.500.000,00 na mesma proporção de cada plano e rateio entre os órgãos
118 do Município, sendo revertido diretamente para os Fundos. Além das duas propostas, a Diretoria
119 trouxe também a proposta de ao final de cada exercício, avaliar as sobras e analisar a base de
120 cálculo pros próximos exercícios para ver se há possibilidade de redução. Após a apresentação o
121 Conselheiro Jorge fez alguns questionamentos e perguntou se os parâmetros para a reversão da
122 taxa não deveriam estar na Lei Municipal. Foi explicado que a Lei Municipal 2.966 estabelece o
123 Limite da Taxa, e a Portaria 1.467 autoriza a reversão. A reversão tem que ser feita dentro do
124 próprio Instituto, para pagamentos de benefícios, com a autorização do Conselho Deliberativo.

125 Após esclarecimentos e considerações dos conselheiros, o Conselheiro Jorge, pontuando que
126 acredita que um projeto de lei regulamentando esta questão apenas seria feito se houvesse essa
127 pendência de valor, e que após esse valor revertido, acredita que a questão será deixada de lado,
128 fez uma terceira proposta de reverter R\$ 3.000.000,00 só depois da apresentação do projeto de lei,
129 que teria um prazo de 60 dias e que deveria estabelecer essa reversão no começo do ano letivo,
130 dessa forma, a reversão poderia ser utilizada em prol do servidor para a sua recomposição salarial,
131 pois a mesma, conforme esclarecido, melhora o índice de gasto com pessoal do Município. A
132 proposta de reverter R\$ 3.500.000,00 foi recusada imediatamente. Ficando a proposta de reverter
133 R\$ 3.000.000,00 imediatamente, aceita com o condicionamento de o Poder Executivo fazer um
134 projeto de que regulamente a reversão dentro de 60 dias e a proposta do Presidente do conselho
135 Jorge de devolver R\$ 3.000.000,00 depois da apresentação do projeto de lei dentro de 60 dias
136 colocado em votação. Após votação, a proposta de reverter R\$ 3.000.000,00 imediatamente, com
137 o condicionamento de o Poder Executivo fazer um projeto de que regulamente a reversão dentro
138 de 60 dias foi aceita por unanimidade. Jorge deixou claro que ele vota apenas em caso de
139 desempate, não votando neste caso. Logo após o Diretor Edivaldo informou sobre a contratação
140 de empresa especializada para realização do Censo Previdenciário foi contratada e que o Censo
141 será feito só para os Servidores ativos, pois o cadastro dos inativos é feito continuamente, no mês
142 de aniversário e está atualizado e assim se evita custos. Não havendo mais nada a tratar, a reunião
143 foi encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de Secretaria do IPREVI, redigi a presente
144 ata, que, após aprovação, será assinada por mim e pelos demais presentes na reunião.

145 Carlos Raimundo dos S. Araújo _____
146 Cássia Maria Lopes Salgado _____
147 Daniela Martins Rodrigues _____
148 Edimar Mendes _____
149 Edivaldo Antônio da Silva Araújo _____
150 Emerson Jacinto Carneiro _____
151 Janice Carvalho Dantas _____
152 Jorge Luis Santos da Luz _____
153 Lucimara Rodrigues da Silva Dias _____
154 Luís Roberto de Andrade _____
155 Rafaela de Cássia Firmino _____